



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE  
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 154/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2025.

**OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos de tratamento de água para o consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto n°.329/GAB/PMR de 07/01/2025, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CC considerando a enorme necessidade de aquisição dos produtos químicos para o tratamento de água para que possa ser consumida, sem apresentar riscos à saúde, ou seja, tornar-se potável, a água tem que ser tratada, limpa e pura. O tratamento de água é um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável. O processo de tratamento de água diminui o risco de contaminação, evitando a transmissão de doenças no consumo humano atendendo as necessidades da população do Município Rondolândia. Considerando que a Portaria n.º 2914/2011 e Consolidação da Portaria n.º 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, dispõe que toda água destina ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeito a vigilância da qualidade da água distribuída à população. Define-se como água potável aquela cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, atendam ao padrão de potabilidade e não ofereça risco à saúde das pessoas. Os produtos químicos são utilizados no processo de floculação, decantação, filtração e desinfecção da água, justifica-se haja vista, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a Secretaria requisitante, bem como, atender a demanda e funcionamento da mesma, tendo por fim com o objetivo de cumprir suas atividades finalísticas, e se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento as demandas existentes, para com o cumprimento de suas atividades administrativas, considerando ainda que a despesa com a aquisição é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls.40/41 e considerando principalmente que a empresa: **HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59**, Endereço: Rua Vinicius de Moraes, n° 2441, Bairro: Centro, CEP: 76.963-646, Cacoal/RO, recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório. A CC declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CC após a análise dos documentos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**



HABILITOU a empresa: **HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59**, pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59**, apresentou sua Proposta de Preço para os itens ora licitados perfazendo um valor global de **R\$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais)**. Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. **É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**" Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentários a CC decide declarar vencedora dos itens licitados a Empresa: **HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59**, com o valor global da licitação de **R\$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais)**, razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2025 processada nos Autos do Processo de nº. 154/2025, eu Luciene Souza dos Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 23 de Abril de 2025.

---

**Keila Taiani Nascimento Freire**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2025**

---

**Luciene Souza dos Santos**  
**EQUIPE DE APOIO/2025**

---

**Rosilene Maria da Costa**  
**EQUIPE DE APOIO/2025**

---

**Neila Medeiros Carriço**  
**EQUIPE DE APOIO/2025**